

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 1237/2025  
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO,  
PARA ATUAREM NO CONTRATO  
MENCIONADO, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.**

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I Aline dos Santos Rodrigues**, CPF nº - 048.\*\*\*.\*\*\*-47 Gestor do Contrato;

**I.I -Patrícia de Oliveira Peixoto Souza** - CPF 956.\*\*\*.\*\*\*-49 – Gestor do Contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO – ITABAIANA

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II . Edna Maria da Silva - CPF 722.\*\*\*.\*\*\*-59 – Fiscal do Contrato;

II.I. Jário Fernandes Dantas da cruz – CPF. 048.\*\*\*.\*\*\*-09– Fiscal - Substituto;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato nº 062/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 010/2025- FMS.

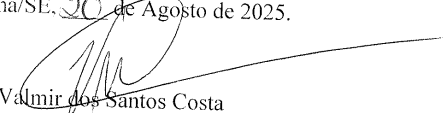
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| Contratado                                                | Objeto do Contrato                                                                                                                        | Vigência do Contrato                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RCB<br>EMPREENDEIMENTOS<br>SERVIÇOS &<br>INDUSTRIA EIRELI | Contratações especializada para prestação de serviços de coffee break e lanches, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais | O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. |

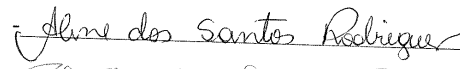
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

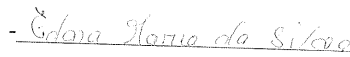
Itabaiana/SE, 20 de Agosto de 2025.

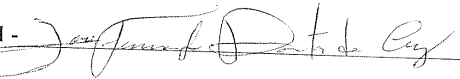
  
Valmir dos Santos Costa  
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores:

I -  – Gestor do Contrato;

II -  – Gestor do Contrato - Substituto;

II -  – Fiscal de Contrato

II.I -  – Fiscal de contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA

2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>